

Deliberação CBH-ALPA nº. 167, de 11 de junho de 2019. Indica prioridades de investimentos ao FEHIDRO e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº 162, de 27 de novembro de 2018 que aprova diretrizes e critérios para fins de seleção e hierarquização dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO, visando à distribuição dos recursos financeiros destinados à área do CBH-ALPA, UGRHI 14, exercício 2019.

Considerando a Deliberação COFEHIDRO nº 203 de 30 de abril de 2019, que dispõe sobre o Plano de Aplicação para o exercício de 2019 e dá outras providências.

Considerando a disponibilidade de 819.241,45 (oitocentos e dezenove mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos, destinados pelo CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA para o exercício 2019, acrescidos dos valores: saldo em sub contas em 31/12/2018 de R\$ 147.967,13 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos); ajuste anual referente ao valor de R\$ 506.472,61 (quinhentos e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos); totalizando o valor de R\$ 1.473.681,19 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezenove centavos); constantes na Deliberação COFEHIDRO nº 203 de 30 de abril de 2019.

Considerando que a soma dos projetos contemplados totalizou o valor de **R\$ 745.791,82** (setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) havendo portanto, um saldo de R\$ 727.889,37 (setecentos e vinte sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) e, portanto, necessidade de abertura de novo prazo para entrega de projetos.

Considerando que cabe à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos a serem destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14, referente ao ano de 2019.

Delibera:

Artigo 1º. - As solicitações constantes na Ata da Reunião da CT-PGA, nas modalidades: fundo perdido e financiamento, às quais foram atribuídas pontuações e análise segundo os critérios aprovados pela Deliberação CBH-ALPA nº 162, de 27 de novembro de 2018, ficam classificados e indicados para recebimento de recursos do FEHIDRO, nas condições discriminadas abaixo: o Programa de Duração Continuada (PDC); o Tomador (T); o Empreendimento (E); o Valor Total do Empreendimento (VT); a Contrapartida Oferecida (C); e os Recursos a Receber na modalidade de Fundo Perdido (FP).

I - Projetos e Obras - Modalidade Fundo Perdido

	TOMADOR	PDC	EMPREENDIMENTO	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL
1	P. M. Capão Bonito	3	Galeria para escoamento de águas pluviais, controle de Erosão	R\$ 219.996,93	R\$ 4.500,00	R\$ 224.496,93
2	P. M. Coronel Macedo	3	Ecoponto de Coleta Ações de manejo dos Resíduos Sólidos	R\$ 179.041,24	R\$ 23.741,83	R\$ 202.783,07
3	P.M. São Miguel Arcanjo	7	Canalização de áreas vulneráveis à inundação Pq. Pacinho	R\$ 251.037,65	R\$ 5.271,60	R\$ 256.309,25
4	DAEE	1	2ª Fase Monitoramento Hidrológico Alto Paranapanema	R\$ 52.276,00	R\$ 7.959,00	R\$ 60.235,00
5	IDEAS	8	Caminhando com as águas do Paranapanema	R\$ 43.440,00	R\$ 12.200,00	R\$ 55.640,00

Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.

Parágrafo único: Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.

Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo único

No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5º. - Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).



Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema

Secretaria Executiva: Av. São Sebastião, 125 – Cantizani

Piraju – SP – CEP 18800-000 / Fone (14) 3351-2599

Email: cbhalpa@gmail.com

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de julho de 2015, no Site www.sigrh.sp.gov.br.

Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

SIMONE MARQUETTO

Presidente do CBH-ALPA

DAVID FRANCO AYUB

Secretário Executivo do CBH-ALPA

PRISCILA SILVÉRIO SLEUTJES

Vice-Presidente do CBH-ALPA